



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2014.**

Institui a Comissão de Vitaliciamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44, inc. XII, do Regimento Interno deste Tribunal, pelo qual compete ao Corregedor Regional acompanhar, orientar e coordenar o vitaliciamento dos juízes substitutos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 49, inc. V, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, pelo qual compete ao Vice-Corregedor, por delegação do Corregedor Regional, acompanhar, orientar e coordenar o vitaliciamento dos juízes substitutos, com a colaboração da Escola Judicial;

**CONSIDERANDO** as disposições do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 01, de 04.3.2013, que determina a criação da Comissão de Vitaliciamento dos Tribunais Regionais do Trabalho e dá outras providências,

**RESOLVEU**, por unanimidade:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a Comissão de Vitaliciamento, composta por três Desembargadores, um dos quais integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial.

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Vitaliciamento serão eleitos pelo Órgão Especial na sessão seguinte à sessão ordinária do Tribunal Pleno que eleger os integrantes dos cargos da Administração do Tribunal ou em até trinta dias dessa data.

**Parágrafo único.** Os membros da primeira composição da Comissão de Vitaliciamento serão eleitos na mesma oportunidade de sua criação pelo Órgão Especial.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Comissão de Vitaliciamento coincidirá com o mandato dos Desembargadores integrantes da Administração do Tribunal.

**Art. 4º** À Comissão de Vitaliciamento compete:

- I – acompanhar o processo de vitaliciamento dos Juízes substitutos;
- II – solicitar à Escola Judicial a formação de quadro de Juízes Orientadores, composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na região não inferior a cinco anos e que demonstrem aptidão para a formação e o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

acompanhamento dos juízes vitaliciandos;

III – solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos Desembargadores do Tribunal, informações sobre juiz vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas.

**Art. 5º** A Secretaria da Corregedoria Regional prestará apoio administrativo à Comissão de Vitaliciamento, mantendo, para tanto, assentamentos individuais em que serão reunidas as informações relativas aos juízes vitaliciandos.

**Art. 6º** O juiz do trabalho vitaliciando deverá encaminhar à Comissão, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação.

**Art. 7º** Ao juiz vitaliciando será assegurada vista dos relatórios elaborados pela Comissão de Vitaliciamento e das demais informações constantes de seu processo de vitaliciedade, sendo garantido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

**Art. 8º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Denise Pacheco, Francisco Rossal de Araújo, Berenice Messias Corrêa, Ricardo Carvalho Fraga, Maria Cristina Schaan Ferreira, Marçal Henri dos Santos Figueiredo e Marcelo Gonçalves de Oliveira, sob a presidência da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2014. Lisiane Moura dos Reis, Secretária Substª do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 07.02.2014, é considerada publicada no dia 10.02.2014. Dou fê. Em 10 de fevereiro de 2014.

Lisiane Moura dos Reis  
Secretária Substª do Tribunal Pleno,  
do Órgão Especial e da SDC